



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

**DECRETO Nº 6703, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995.**

**Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição do Estado e o disposto nos artigos 108 e 109 da Lei Complementar nº 68, de 09 de Dezembro de 1992,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituído, a partir de 02/01 a 31/12/95, Grupo Especial de Trabalho para dar continuidade a implantação dos serviços de informatização e manutenção de sistemas no âmbito da Secretaria de Estado da Administração.

**Parágrafo único** - Para a execução das atividades previstas neste artigo, o grupo deverá elaborar as rotinas de análise de sistema, rotinas de programação e desenvolvimento dos sistemas de Folha de Pagamento, Cargos, Empregos, Salários, Lotação de Servidores e Arquivo Geral.

**Art. 2º.** O Grupo Especial de Trabalho desempenhará as atividades que lhe são inerentes no período de 02.01 a 31.12.95, com a seguinte composição:

- I - 01 (um) Coordenador;
- II - 10 (dez) membros da Equipe Técnica;
- III - 10 (dez) membros da Equipe de Apoio Operacional.

**Art. 3º.** A Gratificação para a execução dos trabalhos de que trata este decreto será paga, mensalmente, com base na referência "H", Classe IX, do grupo ANS da tabela de vencimentos do Estado, nos valores abaixo:

- I - Ao Coordenador 07 vezes a referência;
- II - Aos membros da Equipe Técnica 06 vezes a referência
- III - Aos membros da Equipe de Apoio Operacional 04 vezes a referência.

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2205 de 14/02/95

DECRETO Nº 6703 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V da Constituição do Estado e o disposto nos artigos 108 e 109 da Lei Complementar nº 68, de 09 de Dezembro de 1992,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituído, a partir de 02/01 a 31/12/95, Grupo Especial de Trabalho para dar continuidade a implantação dos serviços de informatização e manutenção de sistemas no âmbito da Secretaria de Estado da Administração.

**Parágrafo único** - Para a execução das atividades previstas neste artigo, o grupo deverá elaborar as rotinas de análise de sistemas, rotinas de programação e desenvolvimento dos sistemas de Folha de Pagamento, Cargos, Empregos, Salários, Lotação de Servidores e Arquivo Geral.

**Art. 2º.** O Grupo Especial de Trabalho desempenhará as atividades que lhe são inerentes no período de 02/01 a 31/12/95, com a seguinte composição:

- I - 01 (um) Coordenador;
- II - 10 (dez) membros da Equipe Técnica;
- III - 10 (dez) membros da Equipe de Apoio Operacional.

**Art. 3º.** A Gratificação para a execução dos trabalhos de que trata este decreto será paga mensalmente, com base na referência "H", Classe IX, do grupo ANS da tabela de vencimentos do Estado, nos valores abaixo:

- I - Ao Coordenador 07 vezes a referência;
- II - Aos membros da Equipe Técnica 06 vezes a referência;
- III - Aos membros da Equipe de Apoio Operacional 04 vezes a referência.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**Art. 4º** - Compete ao Secretário de Estado da Administração designar os servidores integrantes do Grupo instituído neste decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 1995, 107º da República.



**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador



**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Secretário Chefe da Casa Civil



**MAURÍCIO CALIXTO DA CRUZ**  
Secretário de Estado da Administração